



Lei nº 3.446 de 30/09/2014.

Altera redação da Lei 3.425 de 26/06/2014 que acrescentou dispositivos à Lei 3.407 de 06/05/2014 e dá outras providências.

JULIANO MENDONÇA JORGE, Prefeito Municipal de Miguelópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no inciso III, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Miguelópolis, de 15 de outubro de 2012,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. O Artigo 1º da Lei 3.425 de 26/06/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Acrescenta Inciso II e Parágrafo 2º no Artigo 2º da Lei nº 3.407 de 06/05/2014, que passam a ter a seguinte redação:

Art. 2º

II – Parcelado:

a) até 12 (doze) parcelas com 60 % (sessenta por cento) de desconto;

§ 1º.


§ 2º. Para o pagamento de forma parcelada, o contribuinte interessado deverá requerer a adesão até 31 de outubro de 2014.”

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Miguelópolis, 30 de setembro de 2014.


JULIANO MENDONÇA JORGE
Prefeito Municipal

Publicada por afixação no átrio do Paço Municipal e registrada na secretaria da Prefeitura na data supra.


Marlei Jorge Ferreira Queiroz
Digitadora